

DECRETO Nº 2.324, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.759, de 04 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.05.17.512.0012.2038	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.3.90.30.0000 – 39221	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 397	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
06.05.17.512.0012.2039	MANUT. DAS REDES DE DISTR. E RESERV. DE ÁGUA	
3.3.3.90.30.0000 – 787	Material de Consumo	R\$ 65.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 789	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	<u>R\$ 65.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 130.000,00
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

13.01.99.999.9999.2142	RESERVA DE CONTINGENCIA	
3.9.9.99.99.0000 – 700	Reserva de Contingência	<u>R\$ 150.000,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
	TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 04 de novembro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração